CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 01.1902/2026
ADESÃO Nº 002/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1112/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024- SRP - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA/PI, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA–PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PROMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB N° 28.527.734/0001-42.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA–PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.568/0001-26, com sede na Rua Daum Coelho, nº 627, Centro, CEP 64.108-000, Boa Hora, Boa Hora- PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria do Carmo do Nascimento Carvalho, portadora da CPF nº 038.691.273-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 28.527.734/0001-42, situada na Avenida Abdias Neves, nº 1119, Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.015-300 Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Raphael Benvindo Tavares, portador do CPF nº 017.862.693-76, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA HORA – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	258	CAIXA	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	R$ 6,82	R$ 1.759,56
2	5160	COMPR	ACICLOVIR 200MG	R$ 0,40	R$ 2.064,00
3	40850	COMPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 2.859,50
4	1290	AMP	ACIDO ASCÓRBICO 500MG (VITAMINA C)	R$ 1,18	R$ 1.522,20
5	40850	COMPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 2.451,00
6	172	PCT	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	R$ 5,08	R$ 873,76
7	430	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO, 5ML INJ. 10%	R$ 6,51	R$ 2.799,30
8	5160	COMP	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO 500 MG)	R$ 1,09	R$ 5.624,40

9	344	FR	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 10,47	R$ 3.601,68
10	6450	COMP	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	R$ 0,61	R$ 3.934,50
12	43	VD	ADESIVO MASTER BOND 5ML	R$ 17,31	R$ 744,33
13	430	AMP	ADRENALINA 1G INJ.	R$ 1,73	R$ 743,90
14	344	GL	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	R$ 22,84	R$ 7.856,96
15	1720	AMP	ÁGUA PARAINJ. 10 ML	R$ 0,37	R$ 636,40
17	430	CAIXA	AGULHA 20X5,5 C/100	R$ 7,69	R$ 3.306,70
18	430	CAIXA	AGULHA 25X07 C/100	R$ 7,69	R$ 3.306,70
19	430	CAIXA	AGULHA 25X08 C/100	R$ 7,69	R$ 3.306,70
20	430	CAIXA	AGULHA 30X07 C/100	R$ 10,50	R$ 4.515,00
21	430	CAIXA	AGULHA 30X08 C/100	R$ 7,66	R$ 3.293,80
22	430	CAIXA	AGULHA 40X12 C/100	R$ 7,66	R$ 3.293,80
23	34	PCT	AGULHA AURICULAR C/50	R$ 26,99	R$ 917,66
24	12	UND	ALAVANCA SELDIN AD ESQUERDA 1L	R$ 51,23	R$ 614,76
25	8	UND	ALAVANCA SELDIN AD. RETA 02	R$ 41,65	R$ 333,20
26	12	UND	ALAVANCA SELDIN NR.1R DIREITA	R$ 39,61	R$ 475,32
28	10750	COMPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R$ 0,60	R$ 6.450,00
29	2150	FR	ALCOOL 70% 1000ML	R$ 7,11	R$ 15.286,50
31	2150	FR	ALCOOL GEL 500 ML	R$ 10,26	R$ 22.059,00
32	344	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	R$ 14,50	R$ 4.988,00
33	5160	COMP	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	R$ 0,18	R$ 928,80
34	5160	COMP	ALPRAZOLAM CPR 1MG	R$ 0,16	R$ 825,60
35	5160	COMP	ALPRAZOLAM CPR 2MG	R$ 0,30	R$ 1.548,00
36	1	UND	AMALGAMADOR MOD YG-100 DIGITAL	R$ 1.635,37	R$ 1.635,37
37	860	FR	AMBROXOL XPE AD 100ML	R$ 5,22	R$ 4.489,20

38	860	FR	AMBROXOL XPE INF 100ML	R$ 2,90	R$ 2.494,00
39	258	AMP	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	R$ 5,57	R$ 1.437,06
41	32250	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG	R$ 0,07	R$ 2.257,50
42	10750	COMP	AMITRIPTILINA 75 MG	R$ 0,52	R$ 5.590,00
43	1075	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 5,71	R$ 6.138,25
44	15050	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	R$ 0,37	R$ 5.568,50
45	430	AMP	AMPICILINA INJ 1G	R$ 6,45	R$ 2.773,50
46	34	CX	ANEST NOVOCOL (LIDOC+FENILEF) C/50	R$ 72,46	R$ 2.463,64
47	25	CX	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	R$ 223,17	R$ 5.579,25
48	43	POT	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	R$ 18,68	R$ 803,24
50	34	CX	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	R$ 188,17	R$ 6.397,78
51	34	CX	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	R$ 188,10	R$ 6.395,40
52	27950	COMPR	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,08	R$ 2.236,00
53	27950	COMPR	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 1.118,00
55	25	UND	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	R$ 119,07	R$ 2.976,75
56	1	UND	APARELHO RAIO X ODONTOLOGICO	R$ 3.164,94	R$ 3.164,94
58	430	PCT	ATADURA CREPOM 10X1,20M 09 FIOS C/12	R$ 5,50	R$ 2.365,00
60	430	PCT	ATADURA CREPOM 15X1,20M 09 FIOS C/12	R$ 7,42	R$ 3.190,60
61	430	PCT	ATADURA CREPOM 20X1,20M 09 FIOS C/12	R$ 10,66	R$ 4.583,80
62	15050	COMPR	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 3.762,50
63	23650	COMPR	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 1.655,50
64	23650	COMPR	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 2.128,50
65	645	AMP	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,05	R$ 677,25
66	1290	UND	AVENTAL MANGA LONGA C/10 30G	R$ 1,44	R$ 1.857,60
67	8600	COMPR	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 1,15	R$ 9.890,00
68	258	FR	AZITROMICINA 600MG	R$ 9,69	R$ 2.500,02
69	258	FR	AZITROMICINA 900MG	R$ 17,50	R$ 4.515,00
70	43	PCT	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	R$ 25,97	R$ 1.116,71

71	21	UND	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE	R$ 119,75	R$ 2.514,75
72	43	PCT	BANDAGEM ADT BLOOD STOP C/500	R$ 15,95	R$ 685,85
74	1075	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$ 9,93	R$ 10.674,75
75	688	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$ 9,09	R$ 6.253,92
76	1	UND	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	R$ 2.172,81	R$ 2.172,81
78	4	UND	BOLA FEIJÃO PARA PILATES E FISIOTERAPIA TAM 90X45CM	R$ 187,53	R$ 750,12
79	21	UND	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM	R$ 99,22	R$ 2.083,62
80	21	UND	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM	R$ 98,48	R$ 2.068,08
81	21	UND	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM	R$ 123,62	R$ 2.596,02
82	1	UND	BOMBA DE VÁCUO	R$ 6.686,96	R$ 6.686,96
83	43	UNID	BROCA BAIXA CA TAM DIVERSOS	R$ 15,45	R$ 664,35
84	43	UNID	BROCA ZEKRYA 23MM	R$ 27,29	R$ 1.173,47
85	6880	COMP	BROMAZEPAM 3 MG	R$ 0,25	R$ 1.720,00
86	6880	COMP	BROMAZEPAM 6 MG	R$ 0,25	R$ 1.720,00
87	215	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	R$ 1,74	R$ 374,10
88	1075	AMP	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJ.	R$ 2,58	R$ 2.773,50
89	6450	COMPR	BROMOPRIDA CPR 10MG	R$ 0,25	R$ 1.612,50
90	430	FR	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	R$ 4,96	R$ 2.132,80
91	21	UND	BROQUEIRO 15 FUROS ALUMINIO	R$ 44,04	R$ 924,84
92	21	UND	BROQUEIRO 21 FUROS ALUMINIO	R$ 34,09	R$ 715,89
93	172	UND	CABO P/ESPELHO BUCAL	R$ 6,98	R$ 1.200,56

94	2	UND	CAIXA TERMICA 34 LT	R$ 215,78	R$ 431,56
95	43	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50	R$ 108,05	R$ 4.646,15
96	1	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R$ 691,24	R$ 691,24
97	38700	COMPR	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 2.322,00
98	12900	COMPR	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 1.419,00
99	258	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 10,73	R$ 2.768,34
101	15050	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	R$ 0,69	R$ 10.384,50
102	6450	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R$ 0,31	R$ 1.999,50
105	1720	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº14 (JELCO)	R$ 0,80	R$ 1.376,00
106	1720	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº16 (JELCO)	R$ 0,80	R$ 1.376,00
107	2150	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº18 (JELCO)	R$ 0,96	R$ 2.064,00
108	2150	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (JELCO)	R$ 0,77	R$ 1.655,50
109	2150	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (JELCO)	R$ 0,73	R$ 1.569,50
110	2150	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (JELCO)	R$ 0,88	R$ 1.892,00
112	1290	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS INF	R$ 2,44	R$ 3.147,60
115	645	AMP	CEFALOTINA INJ 1G	R$ 6,20	R$ 3.999,00
116	645	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 9,84	R$ 6.346,80
119	5160	COMPR	CETOCONAZOL CPR 200MG	R$ 0,38	R$ 1.960,80
120	430	BISNAGA	CETOCONAZOL CR 30G	R$ 5,78	R$ 2.485,40
121	860	AMP	CETOPROFENO INJ 100MG IV C/50	R$ 6,94	R$ 5.968,40
122	860	AMP	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML C/100 IM	R$ 2,21	R$ 1.900,60
123	43	VD	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	R$ 70,69	R$ 3.039,67
124	4300	COMPR	CINARIZINA CPR 25MG	R$ 0,58	R$ 2.494,00
125	4300	COMPR	CINARIZINA CPR 75MG	R$ 0,66	R$ 2.838,00
126	2150	COMPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,39	R$ 838,50
127	344	BOLSA	CIPROFLOXACINO INJ	R$ 13,90	R$ 4.781,60

128	1290	COMP	CITALOPRAM 20 MG	R$ 0,25	R$ 322,50
129	43	CX	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100	R$ 89,72	R$ 3.857,96
130	8600	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	R$ 0,15	R$ 1.290,00
131	8600	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	R$ 0,09	R$ 774,00
132	258	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 3,56	R$ 918,48
133	6450	COMPR	CLOPIDOGREL CPR 75MG	R$ 0,77	R$ 4.966,50
134	344	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	R$ 0,54	R$ 185,76
135	86	VD	CLOREXIDINA 2% 100ML	R$ 15,59	R$ 1.340,74
136	34	FR	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML	R$ 40,24	R$ 1.368,16
137	34	FR	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	R$ 37,69	R$ 1.281,46
138	6450	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG	R$ 0,58	R$ 3.741,00
139	6450	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG	R$ 0,53	R$ 3.418,50
140	258	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	R$ 13,50	R$ 3.483,00
141	430	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ	R$ 3,84	R$ 1.651,20
142	430	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML C/50	R$ 5,07	R$ 2.180,10
143	860	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	R$ 6,86	R$ 5.899,60
144	860	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	R$ 8,78	R$ 7.550,80
145	860	UND	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	R$ 11,16	R$ 9.597,60
146	2150	UND	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	R$ 0,41	R$ 881,50
147	8600	COMPR	COMPLEXO B CPR C/500	R$ 0,11	R$ 946,00
149	860	FR	COMPLEXO B SUSP 100ML	R$ 5,48	R$ 4.712,80
151	1	UND	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	R$ 4.856,61	R$ 4.856,61
153	1	UND	CONTRA ÂNGULO INTRA C4	R$ 602,84	R$ 602,84
154	215	UNID	CREME DENTAL ICE FRESH 70G	R$ 2,24	R$ 481,60
155	172	UND	CUNHA ANATOMICA COLORIDA C/100	R$ 15,70	R$ 2.700,40

156	21	CX	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	R$ 58,16	R$ 1.221,36
157	12	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	R$ 52,17	R$ 626,04
158	12	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	R$ 52,17	R$ 626,04
159	12	CX	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	R$ 52,17	R$ 626,04
160	4	UND	DESCOLADOR MOLT-N9	R$ 94,29	R$ 377,16
162	4	GL	DETERGENTE MULTIENZIMA 5 ENZIMAS 5L	R$ 122,32	R$ 489,28
163	1075	FR	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML ELIXIR	R$ 2,76	R$ 2.967,00
164	860	BISNAGA	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	R$ 2,19	R$ 1.883,40
165	6450	COMPR	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO COMPR	R$ 0,46	R$ 2.967,00
166	1290	AMP	DEXAMETAZONA INJ. 4 MG 2,5 ML	R$ 1,74	R$ 2.244,60
167	860	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	R$ 3,48	R$ 2.992,80
168	8600	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 516,00
169	10750	COMP	DIAZEPAM 10 MG	R$ 0,09	R$ 967,50
170	10750	COMP	DIAZEPAM 5 MG	R$ 0,06	R$ 645,00
171	860	AMP	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJET	R$ 1,35	R$ 1.161,00
172	6450	COMPR	DICLOFENACO POT 50MG	R$ 0,16	R$ 1.032,00
173	6450	COMPR	DICLOFENACO SOD 50MG	R$ 0,09	R$ 580,50
174	817	AMP	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/3 ML	R$ 1,02	R$ 833,34
175	2580	COMPR	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,36	R$ 928,80
176	1505	AMP	DIPIRONA 2ML 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,78	R$ 2.678,90
177	21500	COMPR	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 3.870,00
179	2	UND	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA	R$ 1.666,50	R$ 3.333,00
181	19350	COMPR	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,07	R$ 1.354,50
182	19350	COMPR	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 1.741,50
183	15050	COMPR	ENALAPRIL 5MG	R$ 0,09	R$ 1.354,50
184	1720	UND	EQUIPO MACRO MACRO GOTAS	R$ 1,33	R$ 2.287,60

185	1720	UND	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	R$ 0,67	R$ 1.152,40
186	860	UND	EQUIPO P/ NUTRICAO ENT	R$ 1,90	R$ 1.634,00
187	6450	COMP	ESCITALOPRAM CPR 10MG	R$ 0,19	R$ 1.225,50
188	6450	COMP	ESCITALOPRAM CPR 20MG	R$ 0,63	R$ 4.063,50
189	1290	UND	ESCOVA CERVICAL C/100	R$ 0,42	R$ 541,80
190	344	UND	ESCOVA COM PVPI DESC.	R$ 2,71	R$ 932,24
191	1290	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO	R$ 0,73	R$ 941,70
192	1290	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R$ 0,70	R$ 903,00
193	25	UND	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ESTETO	R$ 89,65	R$ 2.241,25
194	25	UND	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	R$ 138,43	R$ 3.460,75
195	25	UND	ESFIGMOMANOMETRO OBESO C/EST	R$ 156,73	R$ 3.918,25
196	4	UND	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM MADEIRA -	R$ 1.056,93	R$ 4.227,72
197	430	UND	ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/20	R$ 11,13	R$ 4.785,90
198	645	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100	R$ 12,82	R$ 8.268,90
199	344	UND	ESPECULO VAG TAM G	R$ 1,70	R$ 584,80
200	344	UND	ESPECULO VAG TAM M	R$ 1,95	R$ 670,80
201	344	UND	ESPECULO VAG TAM P	R$ 1,54	R$ 529,76
202	86	UND	ESPELHO CLINICO N.5	R$ 3,61	R$ 310,46
203	2150	COMPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	R$ 1,06	R$ 2.279,00
204	2150	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$ 623,50
205	4	UNID	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	R$ 47,42	R$ 189,68
206	215	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML	R$ 2,34	R$ 503,10
207	5160	COMPR	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	R$ 0,90	R$ 4.644,00
208	43	VD	EUGENOL 20ML	R$ 21,90	R$ 941,70

209	10750	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100 MG	R$ 0,21	R$ 2.257,50
210	17200	COMP	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG	R$ 0,25	R$ 4.300,00
211	430	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJE	R$ 6,24	R$ 2.683,20
212	258	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	R$ 7,86	R$ 2.027,88
214	4	CX	FILME ODONTOLOGICO ADULT C/150	R$ 231,86	R$ 927,44
215	4	CX	FILME ODONTOLOGICO INF C/150	R$ 314,57	R$ 1.258,28
216	25	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/AG 3,5 CM C/24	R$ 171,12	R$ 4.278,00
217	25	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AG 3,5 CM C/24	R$ 171,26	R$ 4.281,50
219	25	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AG 4 CM C/24	R$ 171,12	R$ 4.278,00
220	25	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AG 4 CM C/24	R$ 171,12	R$ 4.278,00
221	25	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AG 3,5 CM C/24	R$ 142,60	R$ 3.565,00
222	25	CAIXA	FIO DE ALGODÃO – 0- C/AG 3,0 CM C/24	R$ 54,69	R$ 1.367,25
223	25	CAIXA	FIO DE ALGODÃO – 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$ 54,69	R$ 1.367,25
225	25	CAIXA	FIO DE ALGODÃO – 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$ 54,69	R$ 1.367,25
226	172	UNID	FIO DENTAL***100MT	R$ 2,61	R$ 448,92
227	215	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM	R$ 5,78	R$ 1.242,70
228	344	ROLO	FITA CREPE HOSP 16X50M	R$ 7,93	R$ 2.727,92
230	258	UND	FITA MICROPORE 10X4,5CM	R$ 6,09	R$ 1.571,22
231	258	UND	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	R$ 2,73	R$ 704,34
232	258	UND	FITA MICROPORE 5CMX10M	R$ 4,82	R$ 1.243,56
234	129	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	R$ 12,06	R$ 1.555,74
235	43	VD	FIXADOR ODONTOLOGICO 500ML	R$ 16,44	R$ 706,92
236	6450	CAPSULA	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R$ 1,01	R$ 6.514,50

237	86	VD	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	R$ 8,13	R$ 699,18
238	5160	COMP	FLUOXETINA 20 MG	R$ 0,14	R$ 722,40
239	6	UND	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO 0 A 15	R$ 94,96	R$ 569,76
240	21	UND	FORCEPS ADULTO TAM DIVERSOS	R$ 92,27	R$ 1.937,67
241	21	UND	FORCEPS INFANTIL TAM DIVERSOS	R$ 92,27	R$ 1.937,67
242	38	VD	FORMOCRESOL 10ML	R$ 18,41	R$ 699,58
243	1	UND	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5	R$ 467,19	R$ 467,19
244	344	PCT	FRALDA DESC INF EG	R$ 13,11	R$ 4.509,84
245	344	PCT	FRALDA DESC INF G	R$ 13,11	R$ 4.509,84
246	344	PCT	FRALDA DESC INF M	R$ 15,73	R$ 5.411,12
247	344	PCT	FRALDA DESC INF P	R$ 15,73	R$ 5.411,12
251	344	PCT	FRALDA GERI ADT P	R$ 15,90	R$ 5.469,60
252	129	UNID	FRASCO DAPEN NYLON	R$ 3,86	R$ 497,94
253	129	UNID	FRASCO DAPEN VIDRO	R$ 3,11	R$ 401,19
254	860	FR	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML	R$ 1,08	R$ 928,80
255	17200	COMPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,09	R$ 1.548,00
256	1075	AMP	FUROSEMINA INJ 20MG/ML	R$ 1,14	R$ 1.225,50
257	172	UND	GARROTE COMUM C/TRAVA	R$ 9,66	R$ 1.661,52
258	34	GL	GEL P/ULTRASSOM 1KG	R$ 9,64	R$ 327,76
259	34	GL	GEL PARA ULTRASSON 5 KG	R$ 39,62	R$ 1.347,08
260	645	AMP	GENTAMICINA INJ 20MG 1ML	R$ 2,54	R$ 1.638,30
261	645	AMP	GENTAMICINA INJ 40MG/ML 1ML	R$ 1,83	R$ 1.180,35
262	645	AMP	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	R$ 1,70	R$ 1.096,50
263	47300	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 2.365,00
264	430	FRC	GLICOSE 25% INJ 10ML	R$ 0,89	R$ 382,70
265	430	FRC	GLICOSE 50% INJ 10ML	R$ 0,90	R$ 387,00
266	860	PCT	GORRO DESC. C/100	R$ 10,37	R$ 8.918,20

267	8600	COMP	HALOPERIDOL 1 MG	R$ 0,35	R$ 3.010,00
268	258	FRC	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL	R$ 7,66	R$ 1.976,28
269	8600	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	R$ 0,21	R$ 1.806,00
270	430	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	R$ 7,06	R$ 3.035,80
271	21	PAR	HALTERES EMBO 1KG	R$ 57,26	R$ 1.202,46
272	21	PAR	HALTERES EMBO 2KG	R$ 105,15	R$ 2.208,15
273	21	PAR	HALTERES EMBO 3KG	R$ 109,07	R$ 2.290,47
274	21	UND	HALTERES EMBO 4KG	R$ 115,56	R$ 2.426,76
275	86	UNID	HEMOPARE 10ML	R$ 15,60	R$ 1.341,60
276	258	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5 ML	R$ 34,78	R$ 8.973,24
277	258	AMP	HEPARINA SUBC INJ 5000UI 0,25ML	R$ 10,40	R$ 2.683,20
279	47300	COMPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 2.838,00
280	645	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	R$ 6,72	R$ 4.334,40
281	860	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	R$ 6,64	R$ 5.710,40
282	860	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 4,35	R$ 3.741,00
283	172	VD	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	R$ 5,70	R$ 980,40
284	344	FR	HIOSCINA COMPOSTA 10MG GTS 20ML	R$ 9,07	R$ 3.120,08
285	15050	CPR	HIOSCINA COMPOSTA CPR 10+250MG	R$ 0,45	R$ 6.772,50
286	1075	AMP	HIOSCINA COMPOSTA INJ	R$ 2,18	R$ 2.343,50
287	645	AMP	HIOSCINA SIMPLES INJ 1ML	R$ 1,45	R$ 935,25
288	8600	COMPR	IBUPROFENO 300MG	R$ 0,15	R$ 1.290,00
289	860	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 3,48	R$ 2.992,80
290	10750	COMPR	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$ 3.655,00
292	21	UND	KIT ACAB.FINO C/7	R$ 80,16	R$ 1.683,36
293	21	UND	KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/7	R$ 80,16	R$ 1.683,36

294	21	UND	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND	R$ 80,58	R$ 1.692,18
295	860	UNID	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	R$ 9,99	R$ 8.591,40
296	860	UNID	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	R$ 9,88	R$ 8.496,80
297	430	KIT	KIT PAPANICOLAU G	R$ 3,95	R$ 1.698,50
298	430	KIT	KIT PAPANICOLAU M	R$ 4,42	R$ 1.900,60
299	430	KIT	KIT PAPANICOLAU P	R$ 4,28	R$ 1.840,40
300	43	KIT	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADT.	R$ 8,28	R$ 356,04
301	43	KIT	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INF.	R$ 8,28	R$ 356,04
303	21	CX	LAMINA FOSCA 25X76 C/50	R$ 6,86	R$ 144,06
304	25	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100	R$ 31,41	R$ 785,25
305	25	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 C/100	R$ 28,99	R$ 724,75
306	25	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	R$ 27,55	R$ 688,75
307	34	UND	LAMPADA INFRAVERMELHO 220V	R$ 237,44	R$ 8.072,96
308	215	CX	LANCETA P/TESTE 28G C/100	R$ 6,60	R$ 1.419,00
309	3182	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R$ 0,80	R$ 2.545,60
310	2150	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	R$ 1,08	R$ 2.322,00
311	258	FR	LEVOMEPROMAZINA GTS	R$ 19,55	R$ 5.043,90
312	4	FR	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	R$ 58,40	R$ 233,60
313	344	AMP	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20 ML	R$ 8,16	R$ 2.807,04
314	344	AMP	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML	R$ 6,31	R$ 2.170,64
316	43	CX	LIXA ACAB.C/150	R$ 11,81	R$ 507,83
317	258	PCT	LIXA ACO 4MM C/12	R$ 9,19	R$ 2.371,02
318	258	PCT	LIXA ACO 6MM C/12	R$ 9,01	R$ 2.324,58
319	5160	CPR	LORATADINA 10MG	R$ 0,09	R$ 464,40
322	58050	COMPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 3.483,00
323	1075	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/200	R$ 1,53	R$ 1.644,75
324	1075	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200	R$ 1,53	R$ 1.644,75

325	1075	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200	R$ 1,53	R$ 1.644,75
326	1075	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/200	R$ 1,53	R$ 1.644,75
330	1075	CAIXA	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	R$ 30,44	R$ 32.723,00
332	43	UNID	MANDRIL CA	R$ 8,27	R$ 355,61
333	1720	UND	MASCARA DESC KN95	R$ 0,64	R$ 1.100,80
334	1720	CAIXA	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	R$ 5,80	R$ 9.976,00
335	258	ROL	MATRIZ ACO 5MM	R$ 2,60	R$ 670,80
336	258	UNID	MATRIZ ACO 7MM	R$ 3,38	R$ 872,04
337	6450	COMPR	MEBENDAZOL CPR 100MG	R$ 0,48	R$ 3.096,00
338	430	FR	MEBENDAZOL SUSP 30ML	R$ 2,50	R$ 1.075,00
340	36550	COMPR	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 9.137,50
341	36550	COMPR	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 9.137,50
343	2150	CPR	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	R$ 1,32	R$ 2.838,00
344	645	AMP	METILERGOMETRINA INJ	R$ 3,47	R$ 2.238,15
345	5160	COMPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,14	R$ 722,40
346	516	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 2,31	R$ 1.191,96
347	688	AMP	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2 ML	R$ 1,14	R$ 784,32
348	4300	CPR	METOPROLOL 25MG	R$ 0,47	R$ 2.021,00
349	4300	CPR	METOPROLOL 50MG	R$ 1,35	R$ 5.805,00
350	430	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	R$ 9,54	R$ 4.102,20
351	12900	COMPR	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R$ 0,27	R$ 3.483,00
353	215	BISNAGA	METRONIDAZOL+NIST CR 50G	R$ 15,87	R$ 3.412,05
354	344	BNG	MICONAZOL CR 28G	R$ 4,44	R$ 1.527,36
355	645	BNG	MICONAZOL CR 80G + 14 APL	R$ 11,70	R$ 7.546,50
356	2	UND	MICRO MOTOR	R$ 579,65	R$ 1.159,30
357	43	UND	MICROBRUSH REGULAR C/100	R$ 12,74	R$ 547,82
358	430	AMP	MIDAZOLAM 15MG/3ML	R$ 2,56	R$ 1.100,80

359	430	AMP	MIDAZOLAM 5MG/3ML	R$ 2,56	R$ 1.100,80
360	4	UND	MOCHO C/ENCOSTO C/RODAS	R$ 528,94	R$ 2.115,76
361	4	UND	MOCHO S/ENCOSTO C/RODAS	R$ 427,50	R$ 1.710,00
362	4	0	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	R$ 504,30	R$ 2.017,20
363	430	BISNAGA	NEOMICINA+BAC POM 10G	R$ 4,25	R$ 1.827,50
364	1	UND	NEURODYN II TENS+FENS E RUSSA 4 CANAIS - IBRAMED	R$ 2.141,92	R$ 2.141,92
365	15050	COMPR	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$ 2.709,00
366	15050	CPR	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 1.806,00
368	344	BISNAGA	NISTATINA CR VAG 60G+50APL	R$ 11,48	R$ 3.949,12
374	25	CAIXA	NYLON Nº 5-0 C/AG 3,0 CM C/24	R$ 50,72	R$ 1.268,00
375	43	POT	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	R$ 12,28	R$ 528,04
376	860	AMP	OCITOCINA 5000UI AMP	R$ 4,21	R$ 3.620,60
377	43	FR	OLEO LUBRIF SPR AR/BR 100ML	R$ 35,93	R$ 1.544,99
378	17200	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R$ 0,10	R$ 1.720,00
379	8	UND	OTOSCOPIO MINI	R$ 403,33	R$ 3.226,64
380	860	AMP	OXACILINA 500 MG INJ. 10 ML	R$ 6,94	R$ 5.968,40
381	1290	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	R$ 2,89	R$ 3.728,10
382	1290	COMP	OXCARBAMAZEPINA 600MG	R$ 2,86	R$ 3.689,40
383	43	FR	OXCARBAMAZEPINA SUSP 100ML	R$ 57,96	R$ 2.492,28
384	8	UND	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	R$ 79,27	R$ 634,16
385	43	PCT	PAPEL CARBONO C/12 AZUL	R$ 6,65	R$ 285,95
386	12	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100	R$ 82,97	R$ 995,64
387	35	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	R$ 104,10	R$ 3.643,50
388	35	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100	R$ 255,34	R$ 8.936,90
389	21	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100	R$ 207,77	R$ 4.363,17
391	34	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	R$ 114,85	R$ 3.904,90
392	215	UND	PAPEL LENCOL 50X50	R$ 9,74	R$ 2.094,10

393	215	UND	PAPEL LENCOL 70X50	R$ 10,00	R$ 2.150,00
394	215	PCT	PAPEL TOALHA 20X21 100% CELULOSE	R$ 32,56	R$ 7.000,40
395	21	PAR	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 1KG	R$ 32,56	R$ 683,76
396	21	PAR	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG	R$ 45,63	R$ 958,23
397	21	PAR	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 3KG	R$ 60,00	R$ 1.260,00
398	21	PAR	PAR TORNOZELEIRA DE PESO 5KG	R$ 86,16	R$ 1.809,36
399	860	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	R$ 1,73	R$ 1.487,80
401	19350	CPR	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	R$ 0,24	R$ 4.644,00
402	215	FR	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	R$ 4,32	R$ 928,80
403	1	UNID	PECA RETA	R$ 360,26	R$ 360,26
404	430	VD	PEDRA POMES 100G	R$ 5,67	R$ 2.438,10
405	21	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 12CM	R$ 14,00	R$ 294,00
406	21	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 16CM	R$ 17,25	R$ 362,25
407	43	UND	PINCA CLINICA P/ALGODAO	R$ 14,09	R$ 605,87
408	215	UND	PONTA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	R$ 5,59	R$ 1.201,85
409	4	UND	POSICIONADOR AUTOCLAVEL UNIVERSAL	R$ 69,26	R$ 277,04
410	19350	COMPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,36	R$ 6.966,00
411	19350	COMPR	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 2.128,50
412	645	COMPR	PROLOPA/CARBIDOPA 100+25MG	R$ 3,60	R$ 2.322,00
413	645	COMPR	PROLOPA/CARBIDOPA 200+50MG	R$ 4,73	R$ 3.050,85
414	12900	COMPR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 2.838,00
415	860	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 3,63	R$ 3.121,80
416	430	CAIXA	PROPÉS C/100	R$ 10,44	R$ 4.489,20
417	21500	COMPR	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 1.075,00
418	43	LT	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	R$ 91,27	R$ 3.924,61

420	4300	COMP	QUETIAPINA 100MG	R$ 0,96	R$ 4.128,00
421	4300	COMP	QUETIAPINA 200MG	R$ 1,66	R$ 7.138,00
422	4300	COMP	QUETIAPINA 25MG	R$ 0,28	R$ 1.204,00
423	43	UNID	RESINA APPLIC FLOW A2	R$ 27,83	R$ 1.196,69
424	43	UNID	RESINA APPLIC FLOW A3	R$ 27,83	R$ 1.196,69
426	43	UNID	RESINA APPLIC FLOW3 A1	R$ 29,30	R$ 1.259,90
427	43	UNID	RESINA Z100 A1	R$ 53,61	R$ 2.305,23
428	43	UNID	RESINA Z100 A2	R$ 53,61	R$ 2.305,23
429	43	UNID	RESINA Z100 A3	R$ 53,61	R$ 2.305,23
430	43	UNID	RESINA Z100 A3,5	R$ 53,61	R$ 2.305,23
431	43	UNID	RESINA Z250 A1	R$ 139,11	R$ 5.981,73
432	43	UNID	RESINA Z250 A2	R$ 139,11	R$ 5.981,73
433	43	UNID	RESINA Z250 A3	R$ 139,11	R$ 5.981,73
434	6	UND	RESSUCITADOR ADT. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$ 160,60	R$ 963,60
435	6	UND	RESSUCITADOR INF. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$ 192,72	R$ 1.156,32
436	6	UND	RESSUCITADOR NEONATAL. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	R$ 192,72	R$ 1.156,32
437	172	VD	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	R$ 15,77	R$ 2.712,44
438	6450	COMP	RISPERIDONA 1 MG	R$ 0,18	R$ 1.161,00
439	258	FRC	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$ 12,51	R$ 3.227,58
440	6450	COMP	RISPERIDONA 2 MG	R$ 0,20	R$ 1.290,00
441	6450	COMP	RISPERIDONA 3 MG COMP	R$ 0,34	R$ 2.193,00
442	17	UNID	SACA BROCA	R$ 36,80	R$ 625,60
444	43	PCT	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L	R$ 36,32	R$ 1.561,76
445	43	PCT	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L	R$ 43,74	R$ 1.880,82

446	1290	SCH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	R$ 1,92	R$ 2.476,80
447	1720	UND	SCALP 19 G	R$ 0,34	R$ 584,80
448	1720	UND	SCALP 21 G	R$ 0,34	R$ 584,80
449	1720	UND	SCALP 23 G	R$ 0,34	R$ 584,80
450	1720	UND	SCALP 25 G	R$ 0,34	R$ 584,80
451	4300	CPR	SECNIDAZOL 1000MG	R$ 1,41	R$ 6.063,00
452	8	UND	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	R$ 56,09	R$ 448,72
453	12900	UND	SERINGA DESC. 10ML C/A	R$ 0,34	R$ 4.386,00
454	12900	UND	SERINGA DESC. 10ML S/A	R$ 0,28	R$ 3.612,00
455	12900	UND	SERINGA DESC. 1ML C/A	R$ 0,34	R$ 4.386,00
457	12900	UND	SERINGA DESC. 20ML C/A	R$ 0,50	R$ 6.450,00
458	12900	UND	SERINGA DESC. 20ML S/A	R$ 0,44	R$ 5.676,00
459	12900	UND	SERINGA DESC. 3ML C/A	R$ 0,30	R$ 3.870,00
461	12900	UND	SERINGA DESC. 5ML C/A	R$ 0,25	R$ 3.225,00
462	12900	UND	SERINGA DESC. 5ML S/A	R$ 0,23	R$ 2.967,00
463	2580	COMP	SERTRALINA 50 MG COMP	R$ 0,16	R$ 412,80
464	301	FR	SIMETICONA GTS	R$ 2,44	R$ 734,44
465	15050	COMPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 1.806,00
466	15050	COMPR	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 3.311,00
467	645	FR	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	R$ 8,70	R$ 5.611,50
468	344	UND	SONDA ASP. TRAQ N.10	R$ 0,98	R$ 337,12
469	344	UND	SONDA ASP. TRAQ N.12	R$ 1,01	R$ 347,44
470	344	UND	SONDA ASP. TRAQ N.14	R$ 0,82	R$ 282,08
471	430	UND	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	R$ 2,93	R$ 1.259,90
472	430	UND	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	R$ 2,93	R$ 1.259,90

473	430	UND	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	R$ 2,93	R$ 1.259,90
474	430	UND	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	R$ 3,34	R$ 1.436,20
475	430	UND	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	R$ 2,93	R$ 1.259,90
476	430	UND	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	R$ 2,93	R$ 1.259,90
477	344	UND	SONDA NASO CURTA N.06	R$ 0,83	R$ 285,52
478	344	UND	SONDA NASO CURTA N.08	R$ 0,83	R$ 285,52
480	344	UND	SONDA NASO CURTA N.12	R$ 0,90	R$ 309,60
483	344	UND	SONDA NASO LONGA N. 08	R$ 1,16	R$ 399,04
484	344	UND	SONDA NASO LONGA N. 10	R$ 1,25	R$ 430,00
485	344	UND	SONDA NASO LONGA N. 12	R$ 1,38	R$ 474,72
486	344	UND	SONDA NASO LONGA N. 14	R$ 1,41	R$ 485,04
487	344	UND	SONDA URETRAL N. 04	R$ 0,75	R$ 258,00
488	344	UND	SONDA URETRAL N.08	R$ 0,98	R$ 337,12
489	344	UND	SONDA URETRAL N.10	R$ 0,61	R$ 209,84
490	344	UND	SONDA URETRAL N.12	R$ 0,79	R$ 271,76
491	344	UND	SONDA URETRAL N.14	R$ 0,76	R$ 261,44
492	1	UND	SONOPULSE III APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 MHZ E 3MHZ	R$ 2.484,22	R$ 2.484,22
493	860	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	R$ 5,22	R$ 4.489,20
494	860	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	R$ 5,87	R$ 5.048,20
495	1290	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	R$ 8,12	R$ 10.474,80
497	645	FR	SORO GLICOSADO 100 ML	R$ 6,16	R$ 3.973,20
498	645	BOLSA	SORO GLICOSADO 250 ML	R$ 7,00	R$ 4.515,00
499	1290	BOLSA	SORO GLICOSADO 500 ML	R$ 12,33	R$ 15.905,70
500	86	PCT	SUGADOR DESC.C/40	R$ 8,92	R$ 767,12
501	86	PCT	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	R$ 15,32	R$ 1.317,52
502	860	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA BNG 30G	R$ 6,08	R$ 5.228,80
503	8	PT	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	R$ 43,33	R$ 346,64

504	860	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	R$ 5,08	R$ 4.368,80
505	12900	COMPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	R$ 0,26	R$ 3.354,00
507	430	AMP	SULFATO DE MAGNESIO INJ 50% 10ML	R$ 8,67	R$ 3.728,10
508	645	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	R$ 1,22	R$ 786,90
509	25800	COMPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	R$ 0,06	R$ 1.548,00
511	172	UNID	TACA BORRACHA PROFIL.	R$ 1,44	R$ 247,68
512	430	AMP	TENOXICAM INJ 20MG/ML	R$ 11,57	R$ 4.975,10
515	43	UND	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	R$ 128,25	R$ 5.514,75
516	21	UND	TESOURA CIR F/F 15CM RETA	R$ 22,35	R$ 469,35
517	30	UND	TESOURA IRIS RETA 12CM	R$ 18,84	R$ 565,20
518	43	PCT	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ACAB C/	R$ 11,81	R$ 507,83
519	215	CX	TIRA PARA GLICEMIA C/50	R$ 34,09	R$ 7.329,35
520	215	CX	TIRAS POLIESTER C/50	R$ 1,95	R$ 419,25
521	430	AMPOLA	TRAMADOL 100 MG AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,35	R$ 1.010,50
522	2580	COMP	TRAMADOL CPR 50MG	R$ 0,35	R$ 903,00
523	430	AMPOLA	TRAMADOL INJ 50MG/ML 1ML C/100	R$ 2,05	R$ 881,50
524	215	UNID	TRICRESOL 10ML	R$ 13,14	R$ 2.825,10
525	1	UND	ULTRASSOM SCALER JR	R$ 3.355,94	R$ 3.355,94
526	4	UND	VALVULA CILINDRO C/1 SAIDA O2	R$ 451,05	R$ 1.804,20
527	43	UNID	VASELINA 30G	R$ 10,75	R$ 462,25
528	8	BNG	VASELINA SOLIDA 90G	R$ 26,00	R$ 208,00
529	645	AMP	VITAMINA K 10 MG/1ML INJ.	R$ 3,14	R$ 2.025,30

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos bens tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os bens tenham sido entregues regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição dos bens;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de ***R$ 1.219.888,24 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).***

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.01	SEC. MUNIC DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUB – FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em **Barras - PI,** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Hora/PI, 19 de fevereiro de 2026

Maria do Carmo do Nascimento Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA HORA–PI

Raphael Benvindo Tavares
PROMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ SOB N° 28.527.734/0001-42